CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO Nº: 529/64
INTERESSADO: OLGA BERNARDINI
ASSUNTO : S/contrato da interessada para exercer as funções de Instrutor de Didática Especial de Historia, junto ao Departamento de Didática Geral, da FFCL de Marília.

P A R E C E R Nº 426/64

Retorna ao exame desta Câmara o pedido de admissão de OLGA BERNARDINI, para exercer as funções de Instrutor de Didática Especial de História, junto ao Departamento de Didática Geral, da FFCL de Marília.

Os novos esclarecimentos aduzidos a proposta inicial, em virtude dos pedidos de informação formulados a fls.8 e 17, vieram fundamentar a solicitação, com uma ampla demonstração do plano de trabalho a cargo daquele Departamento, e das razões em que se apoia a direção da escola para prever a admissão de 4 Instrutores de Didática Especial.

Assim opinamos favoravelmente ao pedido, com uma única restrição: o prazo de vigência do contrato não poderá retroagir, devendo ser contado a partir da data em que a servidora entrar em exercício. Quanto ao "exercício irregular de fato" porventura ocorrido - matéria que está a exigir pronta regulamentação, por via de ato legislativo especial capaz de eliminar as dificuldades que os estabelecimentos de ensino do interior vêm enfrentando - é assunto para ser resolvido em expediente à parte, alheio á competência do CEE.

É o nosso parecer, s.m.j.

São Paulo, 28 de setembro de 1964.

a)OSWALDO MULLER DA SILVA
Relator